



11	CLONIDINA - 0,100 MG (COMPRIMIDO)	UND	1000		1000	R\$	0,59	R\$	593,33	
12	CLOPIDOGREL (COMPRIMIDO)	UND	1600		1600	R\$	1,01	R\$	1.616,00	
13	CLOREXIDINA 2%	LITRO	1000		1000	R\$	41,64	R\$	41.640,00	
14	CLOREXIDINA 5%	LITRO	400		400	R\$	49,01	R\$	19.605,33	
15	DIGOXINA 0,25MG (COMPRIMIDO)	UND	600		600	R\$	0,71	R\$	428,00	
16	DIPIRONA (COMPRIMIDO)	UND	1000		1000	R\$	0,48	R\$	476,67	
17	ENALAPRIL - 5 MG (COMPRIMIDO)	UND	800		800	R\$	0,43	R\$	341,33	
18	EZETIMIDA + SINVASTATINA 20 MG (COMP)	CXA	600		600	R\$	95,17	R\$	57.104,00	
19	EZETIMIDA + SINVASTATINA 40 MG (COMP)	CXA	600		600	R\$	161,79	R\$	97.076,00	
20	FUROZEMIDA (COMPRIMIDO)	UND	1000		1000	R\$	0,36	R\$	356,67	
21	GLIBENCLAMIDA (COMPRIMIDO)	UND	1000		1000	R\$	0,18	R\$	180,00	
22	GLICLAZIDA (COMPRIMIDO)	UND	600		600	R\$	1,07	R\$	642,00	
23	HIDROCLOROTIAZIDA (COMPRIMIDO)	UND	1000		1000	R\$	0,12	R\$	120,00	
24	IBUPROFENO - 600 MG (COMPRIMIDO)	UND	1600		1600	R\$	1,73	R\$	2.762,67	
25	ISORDIL - 10 MG (COMPRIMIDO)	UND	600		600	R\$	0,59	R\$	356,00	
26	ISORDIL - 5 MG (COMPRIMIDO)	UND	1600		1600	R\$	0,59	R\$	949,33	
27	LOSARTANA (COMPRIMIDO)	CXA	1000		1000	R\$	7,14	R\$	7.136,67	
28	METFORMINA - 500 MG (COMPRIMIDO)	UND	1000		1000	R\$	0,36	R\$	356,67	
29	METILDOPA (COMPRIMIDO)	CXA	800		800	R\$	41,64	R\$	33.312,00	
30	METOCLOPRAMIDA (COMPRIMIDO)	COMP	1000		1000	R\$	1,19	R\$	1.190,00	
31	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML	UND	800	576	1376	R\$	14,28	R\$	19.644,69	
32	PARACETAMOL (COMPRIMIDO)	CXA	800		800	R\$	11,78	R\$	9.421,33	
33	PARACETAMOL + CAFEÍNA (COMPRIMIDO)	CXA	600		600	R\$	22,60	R\$	13.562,00	
34	PERMANGANATO DE POTASSIO (COMP)	CXA	400		400	R\$	23,75	R\$	9.498,67	
35	PROPRANOLOL (COMP)	CXA	600		600	R\$	8,92	R\$	5.354,00	
36	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (COMP)	CXA	600		600	R\$	22,60	R\$	13.562,00	
37	SULFATO MAGNÉSIO 10%	UND	1000		1000	R\$	4,28	R\$	4.283,33	
38	SULFATO MAGNESIO 50%	UND	1000		1000	R\$	4,28	R\$	4.283,33	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 382.159,63</b>			

LOTE 21 - MEDICAMENTOS (CONTROLADOS)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
1	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA (AMPLICTIL) 500MG	AMP	1600		1600	R\$ 4,59	R\$ 7.344,00
2	DIAZEPAM	AMP	4000		4000	R\$ 3,33	R\$ 13.320,00
3	FENITOÍNA	AMP	3000		3000	R\$ 7,38	R\$ 22.130,00
4	FENOBARBITAL	AMP	800		800	R\$ 6,66	R\$ 5.330,67



5	FENTANIL (SOL. INJETÁVEL)	AMP	300		300	R\$	13,09	R\$	3.926,00
6	HALOPERIDOL	AMP	3000		3000	R\$	5,95	R\$	17.850,00
7	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG INJ	AMP	1000		1000	R\$	7,07	R\$	7.066,67
8	MIDAZOLAM	AMP	1000		1000	R\$	10,71	R\$	10.706,67
9	MORFINA 10 MG;ML	AMP	2000		2000	R\$	12,61	R\$	25.220,00
10	PEPIDINA (DOLANTINA)	AMP	1000		1000	R\$	9,04	R\$	9.040,00
11	TRAMAL	AMP	4000		4000	R\$	10,94	R\$	43.773,33
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 165.707,33</b>			

LOTE 22 - MATERIAL DE CONSUMO - ODONTOLÓGICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
1	ACIDO FOSFORICO CONDICIONADOR 37% KIT COM 03 UNDS	KIT	-	160	160	R\$ 12,40	R\$ 1.983,47
2	ADESIVO DENTÁRIO DE (VER AMOSTRA)	FRSC.	-	80	80	R\$ 27,93	R\$ 2.234,40
4	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL CXA C/100UND	CXA	-	160	160	R\$ 63,48	R\$ 10.157,33
5	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA DESCARTÁVEL C/100UND	CXA	-	80	80	R\$ 63,48	R\$ 5.078,67
6	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL CXA C/100UND	CXA	-	80	80	R\$ 63,48	R\$ 5.078,67
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 24.532,53</b>	

LOTE 23 - MATERIAL DE CONSUMO - ODONTOLÓGICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
1	ANESTESICO CLORIDATO DE LIDOCAINA C/ FENI.CXA C 50	CXA	-	360	360	R\$ 183,71	R\$ 66.136,80
2	ANESTESICO MEPIVACAÍNA C/ VASO CONSTRICTOR -CXA C/50	CXA	-	160	160	R\$ 281,97	R\$ 45.115,73
3	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO CONSTRUTOR CXA C/50	CXA	-	60	60	R\$ 281,97	R\$ 16.918,40
4	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA CXA C/50	CXA	-	60	60	R\$ 303,62	R\$ 18.217,40
5	ANESTESICO TÓPICO EM GEL BEZOCAINA 20% FRC 12G	FRSC.	-	80	80	R\$ 24,58	R\$ 1.966,13
6	ANTISEPTICO BUCAL FRSC. COM 250ML	FRSC.	-	400	400	R\$ 27,88	R\$ 11.152,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 159.506,47</b>	

LOTE 24 - MATERIAL DE CONSUMO - ODONTOLÓGICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
1	BROCA ALITROA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1014	UND		150	150	R\$ 7,90	R\$ 1.184,50
2	BROCA ALITROA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1016	UND		150	150	R\$ 7,90	R\$ 1.184,50
3	BROCA ALITROA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1022	UND		150	150	R\$ 7,90	R\$ 1.184,50



4	BROCA ALITROA DIAMANTADA 1024	ROTAÇÃO	UND		150	150	R\$	7,90	R\$	1.184,50	
5	BROCA ALITROA DIAMANTADA 2135	ROTAÇÃO	UND		150	150	R\$	7,90	R\$	1.184,50	
6	BROCA ALITROA DIAMANTADA 3118F	ROTAÇÃO	UND		150	150	R\$	7,90	R\$	1.184,50	
7	BROCA ALITROA DIAMANTADA 3168F	ROTAÇÃO	UND		150	150	R\$	7,90	R\$	1.184,50	
8	BROCA ALITROA DIAMANTADA 3195F	ROTAÇÃO	UND		150	150	R\$	7,90	R\$	1.184,50	
9	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA 2		UND		150	150	R\$	30,34	R\$	4.550,50	
10	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA 4		UND		150	150	R\$	30,34	R\$	4.550,50	
11	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA 8		UND		150	150	R\$	30,34	R\$	4.550,50	
12	BROCA CIRURGICA ALITROA ROTAÇÃO Nº 6	ESFERICA	UND		150	150	R\$	30,34	R\$	4.550,50	
13	BROCA CIRURGICA ALITROA ROTAÇÃO Nº 702	ESFERICA	UND		150	150	R\$	33,31	R\$	4.996,50	
14	BROCA CIRURGICA ALITROA ROTAÇÃO Nº 8	ESFERICA	UND		150	150	R\$	30,34	R\$	4.550,50	
15	BROCA CIRURGICA Nº 151Z		UND		150	150	R\$	61,62	R\$	9.243,50	
16	DISCO DE SOFLEX SORTIDO - CXA C/ 100 DISCOS		CXA		24	24	R\$	84,35	R\$	2.024,32	
17	ESCOVA DE ROBSON		UND		240	240	R\$	4,27	R\$	1.025,60	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>								<b>R\$ 49.518,42</b>			

LOTE 25 - MATERIAL DE CONSUMO - ODONTOLÓGICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
1	CARBONO P/ OCLUSÃO - ENVELOPE C/ 12 FOLHAS	PACOTE		160	160	R\$ 11,61	R\$ 1.857,60
2	CIMENTO DE OXIDO ZINCO E EUGENOL (MAT.RES.INT.LIQ)FRC 15ML -IRM	FRSC.		60	60	R\$ 78,28	R\$ 4.696,80
3	CIMENTO DE OXIDO ZINCO E EUGENOL (MAT.RES.INT.PO) FRC 38G - IRM	FRSC.		60	60	R\$ 78,28	R\$ 4.696,80
6	CIMENTO TEMPORARIO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES DENTARIAS- COLITROOSOL	FRSC.		60	60	R\$ 27,36	R\$ 1.641,80
7	CLOREXIDINA 0,12% FRSC. COM 1 LITRO	UND		60	60	R\$ 72,94	R\$ 4.376,20
8	COLGADURAS (GRAMPO)	UND		60	60	R\$ 9,52	R\$ 571,00
9	COMPRESSAS DE GAZES NÃO CIRURGICAS PACOTE COM 500 UNDS	PACOTE		500	500	R\$ 29,62	R\$ 14.811,67
10	CUNHAS DE MADEIRA CERVICAL CXA COM 100 UND	CXA		24	24	R\$ 28,55	R\$ 685,28
11	FIO DENTAL COM 500MT	UND		60	60	R\$ 12,13	R\$ 728,00
12	FIO RETRATOR Nº00	UND		12	12	R\$ 187,63	R\$ 2.251,60
13	FIO RETRATOR Nº000	UND		12	12	R\$ 187,63	R\$ 2.251,60
14	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM	CXA		60	60	R\$ 4,00	R\$ 239,80

*Handwritten signature*



15	FITA MATRIZ DE AÇO 7MM	CXA		60	60	R\$	4,16	R\$	249,80
16	FITA MATRIZ DE POLIESTER PARA RESTAURAÇÃO PACOTE COM 50 UNDS	CXA		60	60	R\$	2,88	R\$	172,60
17	FLUOR EM GEL ACIDULADO - FRSC. C/ 200ML	FRSC.		300	300	R\$	15,32	R\$	4.597,00
18	FLUOR SOLUÇÃO PARA BOCHECHO 0,05% C/ 500ML	FRSC.		300	300	R\$	36,88	R\$	11.064,00
19	FORMOCRESOL LIQUIDO - FRSC. 10ML	UND		24	24	R\$	17,30	R\$	415,20
20	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PO - FRSC. 10G	FRSC.		24	24	R\$	15,47	R\$	371,20
21	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL - COMPOSIÇÃO: PÓ FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO E ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO E PIGMENTOS; LÍQUIDO: ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA DESTILADA	KIT		8024	8024	R\$	49,97	R\$	400.932,53
22	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA VERDE/AMARELO/BRANCO	KIT		24	24	R\$	111,78	R\$	2.682,72
23	KIT DE HIGIENE BUCAL CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL DE CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO E ANATÔMICO, MEDIDO 15 CM, CORES SORTIDAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO; 01 CREME DENTAL COM FLUOR, TUBO PLÁSTICO DE 50 GRAMAS; 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO DE 25 METROS;	KIT		7000	7000	R\$	10,71	R\$	74.946,67
24	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CXA COM 100 UM	CXA		12	12	R\$	58,29	R\$	699,52
25	LIMAS DE 1º SERIE 25MM KIT COM 6 UND	KIT		24	24	R\$	145,14	R\$	3.483,36
26	LIMAS DE 1º SERIE 31MM KIT COM 6 UND	KIT		24	24	R\$	145,14	R\$	3.483,36
27	LIMAS ESPECIAIS Nº 10 , KIT COM 6 UND	KIT		24	24	R\$	145,14	R\$	3.483,36
28	LIXAS DE ACABAMENTO DE PAPEL MÉDIA - FINA COM CENTRO NEUTRO PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL CXA COM 150 LIXAS	CXA		24	24	R\$	33,07	R\$	793,76
29	LUBRIFICANTE SPRAY ALITROA E BAIXA ROTAÇÃO C/ 200ML	FRSC.		12	12	R\$	85,66	R\$	1.027,88
30	MACRO MODELO, CONTENDO MACRO-ARCADA DENTÁRIA SUPERIOR E INFERIOR, COM, ARTICULADOR, PARA	UND		12	12	R\$	711,42	R\$	8.537,04



	DEMONSTRAÇÃO E TREINAMENTO EM PROGRAMAS DE HIGIENE BUCAL, CONFECCIONADA EM RESINA						
31	MACRO-ESCOVA DENTAL PARA DEMONSTRAÇÃO EM PROGRAMAS DE HIGIENE BUCAL.	UND		12	12	R\$ 111,83	R\$ 1.341,96
32	MACRO-MODELOS KIT: MALETA PLÁSTICA CONTENDO: 01 MACRO ARCADEA SUPERIOR E INFERIOR ARTICULADA; MACRO-CARIES COM 03 MACRO-DENTES SECCIONADOS, DEMONSTRADO A EVOLUÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA; MACRO-PERIODONTAIS COM 04 MACRO-ARCADAS SECCIONADAS COM UMA GENGIVA MÓVEL, DEMONSTRANDO A EVOLUÇÃO DA DOENÇA PERIODONTAL. TODOS OS MACRO-MODELOS CONFECCIONADOS EM RESINA	KIT		04	04	R\$ 1.308,63	R\$ 5.234,53
33	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO 10ML	FRSC.		12	12	R\$ 24,03	R\$ 288,36
34	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CALCIO	CXA		48	48	R\$ 78,52	R\$ 3.768,80
35	PASTA PROFILÁTICA P/ PROFILAXIA DENTAL C/ FLUOR	BIS		160	160	R\$ 21,77	R\$ 3.483,20
36	PEDRA POMES FRSC. COM 100G	FRSC.		36	36	R\$ 10,97	R\$ 394,80
37	PELICULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL ADULTROO M2 3X4CM CXA C/150	CXA		50	50	R\$ 493,54	R\$ 24.677,17
38	PELICULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL PEDIATRICA 22X35MM C/100	CXA		30	30	R\$ 706,66	R\$ 21.199,90
39	POSICIONADORES RADIOGRÁFICO INFANTIL	KIT		12	12	R\$ 175,41	R\$ 2.104,88
40	POSICIONADORES RADIOGRÁFICO UNIVERSAL	KIT		12	12	R\$ 175,41	R\$ 2.104,88
41	POTE DAPPEN PLASTICO	UND		60	60	R\$ 7,61	R\$ 456,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 620.803,43</b>	

LOTE 26 - MATERIAL DE CONSUMO - ODONTOLÓGICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
1	RESINA FOTOPOLIMERIZAVÉL BIS COM 4G COR B1	BIS		60	60	R\$ 46,04	R\$ 2.762,40
2	RESINA FOTOPOLIMERIZAVÉL BIS COM 4G COR B2	BIS		60	60	R\$ 46,04	R\$ 2.762,40
3	RESINA FOTOPOLIMIZAVEL BIS COM 4G COR A1	BIS		70	70	R\$ 46,04	R\$ 3.222,80
4	RESINA FOTOPOLIMIZAVEL BIS COM 4G COR A2	BIS		80	80	R\$ 46,04	R\$ 3.683,20
5	RESINA FOTOPOLIMIZAVEL BIS COM 4G COR A3	BIS		80	80	R\$ 46,04	R\$ 3.683,20
6	RESINA FOTOPOLIMIZAVEL BIS COM 4G COR A3,5	BIS		80	80	R\$ 46,04	R\$ 3.683,20
7	ROLO DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO PACOTE COM 100 UND	PACOTE		1200	1200	R\$ 5,66	R\$ 6.796,00



8	SELANTE DE CICAT. E FISSURAS FOTOPOL	UND		24	24	R\$	84,77	R\$	2.034,56
9	SODA CLORADA - FRSC. 1 LITRO	FRSC.		24	24	R\$	15,47	R\$	371,20
10	SOLUÇÃO DE MILITROON FRSC. 1 LITRO	FRSC.		24	24	R\$	13,80	R\$	331,20
11	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FRSC.S COM 10ML	FRSC.		24	24	R\$	54,49	R\$	1.307,68
12	SUGADORES CIRURGICOS INDIVIDUAIS, ESTERILIZADOS E DESCARTÁVEIS CXA COM 40 UNDS	UND		600	600	R\$	120,87	R\$	72.522,00
13	SUGADORES PLASTICOS DESCARTAVEIS PACOTE COM 50 UNDS	PACOTE		1200	1200	R\$	22,25	R\$	26.696,00
14	TAÇAS DE BORRACHA	UND		300	300	R\$	6,07	R\$	1.820,00
15	TERAPÉUTICO ALVEOLAR FRSC. COM 20G	FRSC.		24	24	R\$	103,79	R\$	2.490,88
16	TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR (-50°C) FRSC. COM 200ML	FRSC.		24	24	R\$	114,92	R\$	2.758,16
17	TRICRESOL FORMALINA - FRSC. C/ 10ML	FRSC.		24	24	R\$	17,66	R\$	423,76
18	VERNIZ C/ FLUOR- 5%	FRSC.		24	24	R\$	83,99	R\$	2.015,76
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>									<b>R\$ 139.364,40</b>

**LOTE 27 - MATERIAL INSTRUMENTAL E DE CONSUMO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA GRANDE CXA C/2 UN	CXA		24	24	R\$ 48,54	R\$ 1.164,96
2	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA PEQUENO CXA C/2 UM	CXA		24	24	R\$ 24,75	R\$ 593,92
3	AFASTADOR FARABEU (ADULTROO) - 14 X 125	UND	15	-	15	R\$ 66,62	R\$ 999,30
4	AFASTADOR MINNESOTA REF: QD 150-14	UND		60	60	R\$ 114,21	R\$ 6.852,40
5	ALAVANCA CURVA DE SELDIN Nº 1L REF: QD405-20 (BANDEIRINHA)	UND		30	30	R\$ 102,05	R\$ 3.061,50
6	ALAVANCA CURVA DE SELDIN Nº 1R REF: QD405-21 (BANDEIRINHA)	UND		30	30	R\$ 102,00	R\$ 3.060,10
7	ALAVANCA HEIDBRINK CURVA DIREITA	UND		30	30	R\$ 107,07	R\$ 3.212,10
8	ALAVANCA HEIDBRINK CURVA ESQUERDA	UND		30	30	R\$ 101,72	R\$ 3.051,50
9	ALAVANCA HEIDVRINK RETA	UND		30	30	R\$ 154,42	R\$ 4.632,60
10	ALAVANCA INFANTIL CURVA DIREITA	UND		36	36	R\$ 107,07	R\$ 3.854,52
11	ALAVANCA INFANTIL CURVA ESQUERA	UND		36	36	R\$ 107,07	R\$ 3.854,52
12	ALAVANCA INFANTIL RETA	UND		36	36	R\$ 107,07	R\$ 3.854,52
13	ALAVANCA RETA DE SELDIN (LANÇA) REF: QD 405-22	UND		40	40	R\$ 140,14	R\$ 5.605,73
14	ALICATE DE CORTE DE ORTODONTIA	UND		12	12	R\$ 160,61	R\$ 1.927,28
15	ALVEOLO TOMO CURVO REF: QD 145-16	UND		20	20	R\$ 178,21	R\$ 3.564,27
16	ALVEOLO TOMO RETO REF: QD 145-15	UND		20	20	R\$ 178,21	R\$ 3.564,27
17	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE-ADULTROO	UND		06	06	R\$ 1.129,28	R\$ 6.775,68



18	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE-INFANTIL	UND	06	06	R\$	1.129,28	R\$	6.775,68
19	BANDEJA CLINICA INOX 13CM X 13CM	UND	80	80	R\$	64,00	R\$	5.120,27
20	BROQUEIRO DE PLÁSTICO	UND	24	24	R\$	22,30	R\$	535,12
21	CABO PARA BISTURI NØ 3 INOX	UND	24	24	R\$	23,41	R\$	561,92
22	CABO PARA ESPELHO CLINICO INOX	UND	160	160	R\$	25,93	R\$	4.149,33
23	CUBA METALICA PEQUENA	UND	24	24	R\$	64,00	R\$	1.536,08
24	CURETA DE DENTINA N° 17 OITAVADO	UND	36	36	R\$	43,28	R\$	1.558,08
25	CURETA DE DENTINA N° 18 OITAVADO	UND	36	36	R\$	43,28	R\$	1.558,08
26	CURETA DE DENTINA N° 5 OITAVADO	UND	36	36	R\$	47,35	R\$	1.704,60
27	CURETA DE GRACEY 11-12	UND	30	30	R\$	166,32	R\$	4.989,50
28	CURETA DE GRACEY 13-14	UND	30	30	R\$	166,32	R\$	4.989,50
29	CURETA DE GRACEY 5-6	UND	30	30	R\$	166,32	R\$	4.989,50
30	CURETA DE GRACEY 7-8	UND	30	30	R\$	166,32	R\$	4.989,50
31	CURETAS ALVEOLARES REF: TY 0112	UND	30	30	R\$	18,80	R\$	563,90
32	CXA METALICA 18CM X 8CM X 5CM (MEDIA)	UND	24	24	R\$	70,67	R\$	1.696,00
33	CXA METALICA 26CM X 12CM X 6CM (GRANDE)	UND	24	24	R\$	131,82	R\$	3.163,60
34	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCA	UND	12	12	R\$	16,42	R\$	197,00
35	ESPATULA 3S OITAVADO	UND	36	36	R\$	14,02	R\$	504,60
36	ESPATULA DE INSERÇÃO DE HIDROXIDO DE CALCIO -DYCAL	UND	36	36	R\$	21,18	R\$	762,36
37	ESPÁTULA DE INSERÇÃO N° 1	UND	50	50	R\$	17,85	R\$	892,33
38	ESPATULA N° 024 OITAVADO	UND	24	24	R\$	17,85	R\$	428,32
39	ESPELHO CLINICO AUTOCLAVAVEL	UND	160	160	R\$	5,95	R\$	952,00
40	FOICE PERIODONTAL REF TY 0072	UND	40	40	R\$	21,30	R\$	851,87
41	FORCEPS INFANTIL N° 1 REF QB 001-50 (QUINELATO)	UND	24	24	R\$	154,42	R\$	3.706,08
42	FORCEPS INFANTIL N° 69 REF QB 069-50 (QUINELATO)	UND	24	24	R\$	154,42	R\$	3.706,08
43	FORCEPS N° 150 REF 150-00 (QUINELATO)	UND	24	24	R\$	154,42	R\$	3.706,08
44	FORCEPS N° 151 REF QB 151-00 (QUINELATO)	UND	24	24	R\$	154,42	R\$	3.706,08
45	FORCEPS N° 16 REF QB 016-00 (QUINELATO)	UND	24	24	R\$	154,42	R\$	3.706,08
46	FORCEPS N° 17 REF QB 017-00 (QUINELATO)	UND	24	24	R\$	154,42	R\$	3.706,08
47	FORCEPS N° 18 REF 018-06 (QUINELATO)	UND	24	24	R\$	154,42	R\$	3.706,08
48	FORCEPS N° 18 REF QB 018-05 (QUINELATO)	UND	24	24	R\$	154,42	R\$	3.706,08
49	FORCEPS N° 65 REF QB 065-00 (QUINELATO)	UND	24	24	R\$	154,42	R\$	3.706,08
50	FORCEPS N° 69 REF QB 069-00 (QUINELATO)	UND	24	24	R\$	154,42	R\$	3.706,08
51	LIMA PARA OSSO (UND)	UND	36	36	R\$	117,01	R\$	4.212,48
52	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE AJUSTAVEL	UND	36	36	R\$	7,14	R\$	256,92



53	PEDRA DE ARKANSAS	UND		12	12	R\$	25,93	R\$	311,20
54	PINÇA ALLIS CURVA	UND	40	18	58	R\$	355,71	R\$	20.631,18
55	PINÇA ALLIS RETA	UND	40	18	58	R\$	342,62	R\$	19.872,15
56	PINÇA CHERON - DESCARTÁVEL	UND	200	6000	6200	R\$	3,86	R\$	23.911,33
57	PINÇA CLINICA INOX	UND		108	108	R\$	30,91	R\$	3.338,28
58	PINÇA DENTE DE RATO	UND	30	18	48	R\$	42,59	R\$	2.044,32
59	PINÇA DIETHRICH REF: QZ 110-14	UND	-	60	60	R\$	305,27	R\$	18.316,20
60	PINÇA DISSECÇÃO	UND	30	-	30	R\$	52,13	R\$	1.563,90
61	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA	UND	40	18	58	R\$	40,21	R\$	2.332,18
62	PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO Nº 14	UND	40	18	58	R\$	42,81	R\$	2.482,79
63	PINÇA HALSTEAD CURVA (MOSQUITO) 12 CM	UND	40	06	46	R\$	142,76	R\$	6.566,96
64	PINÇA HALSTEAD RETA (MOSQUITO) 12 CM	UND	40	06	46	R\$	84,94	R\$	3.907,39
65	PINÇA KOCHER CURVA (GRANDE)	UND	30	06	36	R\$	384,26	R\$	13.833,48
66	PINÇA KOCHER CURVA (PEQUENA)	UND	30	06	36	R\$	293,85	R\$	10.578,48
67	PINÇA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO COM DENTE	UND	30	06	36	R\$	473,49	R\$	17.045,52
68	PLACA DE VIDRO	UND	-	36	36	R\$	33,07	R\$	1.190,64
69	PORTA AGULHA - 12 CM	UND	20	-	20	R\$	166,55	R\$	3.331,07
70	PORTA AGULHA - 15 CM	UND	20	-	20	R\$	166,55	R\$	3.331,07
71	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR REF: QJ 390-14	UND		72	72	R\$	152,42	R\$	10.974,24
72	PORTA ALGODÃO METALICO	UND		12	12	R\$	123,49	R\$	1.481,84
73	PORTA DETRITO METALICO	UND		12	12	R\$	90,41	R\$	1.084,96
74	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL	UND		24	24	R\$	37,83	R\$	907,92
75	SACA BROCAS	UND		12	12	R\$	92,79	R\$	1.113,52
76	SERINGA CARPULE INOX	UND		80	80	R\$	142,76	R\$	11.420,80
77	SIDESMOTOMO OITAVADO	UND		60	60	R\$	118,97	R\$	7.138,00
78	SONDA CAROLINA DO NORTE	UND		12	12	R\$	142,76	R\$	1.713,12
79	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UND		80	80	R\$	142,52	R\$	11.401,87
80	SONDA MILIMETRADA OMS	UND		20	20	R\$	109,21	R\$	2.184,20
81	TESOURA MAYO CURVA	UND	20	36	56	R\$	106,83	R\$	5.982,67
82	TESOURA MAYO RETA	UND	20	36	56	R\$	106,83	R\$	5.982,67
83	TESOURA PEQUENA P/RETIRADA DE PONTO	UND	30	98	128	R\$	182,02	R\$	23.298,56
84	TESOURA RETA 15CM REF: QT 990-11	UND		58	58	R\$	108,00	R\$	6.264,00
85	TESOURA RETA CIRURGICA REF: QT 102-14	UND		58	58	R\$	111,59	R\$	6.472,22
VALOR DO LOTE							R\$ 406.637,23		

VALOR GLOBAL: R\$ 12.187.434,41 (DOZE MILHÕES CENTO E OITENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS.



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03.21.01/2023/SRP - PE****ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03.21.01/2023

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	VR. UNIT	VALOR TOTAL

**VALOR TOTAL:** R\$ ..... (.....).**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela prestação dos serviços objeto desta licitação.

**Local/Data:** ..... de ..... de .....**Observação 1:** Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, sob pena de desclassificação.**Observação 2:** Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03.21.01/2023/SRP - PE

ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapiúna, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapiúna, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema é autêntica.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2023/SRP - PE.

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2021/SRP - PE.

VALIDADE: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av./Praça \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA**, bem como, a classificação das Cartas Propostas publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Itapiúna, e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por maior desconto, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº \_\_\_\_/2021/SRP - PE, sujeitando-se as partes às normas constantes Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023/SRP - PE, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de **EDUCAÇÃO**, no seu aspecto operacional, como também nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados na presente ata, em ordem de classificação das Cartas Propostas por item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	VR. UNIT	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos

**AV. São Cristóvão, nº 215 - Centro - CEP: 62740-000 - Itapiúna****CNPJ: 07.387.509/0001-88 - licitacao@itapiuna.ce.gov.br**



discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado das Secretarias requisitantes do Município de Itapiúna.

6.1.1. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

6.1.2. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, com domicílio a Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna/CE Estado do Ceará, CEP 62.740-000,

6.2. Os produtos perecíveis deverão ser entregues dentro do prazo de validade, devendo, no ato da entrega, possuir a data de fabricação não inferior a 80% (oitenta por cento) da expiração do seu prazo de validade final.

6.3. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesas.

6.4. A empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas a proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.5. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Anexo I e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.

6.8. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.8.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

6.8.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6.8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.



7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE**

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, Secretaria de \_\_\_\_\_, com domicílio a Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna/CE Estado do Ceará, CEP 62.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n 07.387.509/0001-88.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado

W



e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de Itapiúna.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

44



- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e EDUCAÇÃO no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- r) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- s) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- u) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- v) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- x) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

#### 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



#### **CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) Permitir ao pessoal do contratado acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.





### **CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAPIÚNA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAPIÚNA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias



Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira-** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Segunda-** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula Terceira-** Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

**Subcláusula Quarta -** O MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Quinta -** Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Sexta:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

**Subcláusula Sétima:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

**CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as Cartas Propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.



17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**CLÁUSULA DEZOITO- DO FORO**

18.1. O foro da Comarca de Itapiúna é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, que o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itapiúna/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Órgão gerenciador:  <NOME DO SECRETÁRIO> SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>	Detentora(s):  <NOME DO REPRESENTANTE> <NOME DA EMPRESA> <CNPJ>
Órgãos participantes  <NOME DO SECRETÁRIO> SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>	

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03.21.01/2023/SRP - PE****Anexo V - MINUTA DE CONTRATO**PROCESSO ADM N.º \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_  
CONTRATO N.º \_\_\_\_\_**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, CONFORME SEGUE ABAIXO:**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de 202\_\_, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o Município de Itapiúna, por intermédio da Secretaria de \_\_\_\_\_, inscrito no C.N.P.J. N.º \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av./Praça \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_ - Centro, Itapiúna, neste ato representado pela Secretária de \_\_\_\_\_, Senhora \_\_\_\_\_, Ordenadora de Despesas da Secretária de \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_/2023 - PE**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal N.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_/2023/SRP - PE - Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_/2023/SRP - PE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

2.0 O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_/2023/SRP - PE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

2.2. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.